



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35323.000514/2011-68

UNIDADE GESTORA: 512074
CONTRATO Nº 10/2015
TERMO ADITIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, E
ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES,
E OUTROS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DO
LOCADOR.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], da Cédula de Identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED], no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29 DE ABRIL DE 2024 e pela Portaria MTP nº 1574, de 7 de junho de 2022, publicada na Seção 2, DOU nº 109 de 09 de junho de 2022, de um lado e, de outro, como **LOCADORES** ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES, brasileira, casada, funcionária da Caixa Econômica Federal, portadora de identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ em 30/08/2009, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], domiciliada na [REDACTED]; ALCEU SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, autônomo, portador de carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED], neste ato representado por ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES, acima já qualificada, na qualidade de procuradora regularmente constituída nestes autos por meio da escritura pública de procuração SEI 16245206 ; e ANA CAROLINA FIGUEIRA SILVEIRA , brasileira, solteira, autônoma, portadora de Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], domiciliada na [REDACTED], também neste ato representada por ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES, acima já qualificada, na qualidade de procuradora regularmente constituída nestes autos por meio da escritura pública de procuração SEI 16245206 , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de substituição do Locador, alterando o **Contrato nº 10/2015**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Barão de Cantagalo, nº 100, Centro do município de Cantagalo\RJ, no qual se encontra instalada a Agência de Previdência Social em Cantagalo-RJ, que será regido pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob

os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 10/2015, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Barão de Cantagalo, nº 100, bairro Centro, município de Cantagalo-RJ, substituindo a parte identificada no contrato como LOCADOR, o falecido Sr. ALCEU VIEIRA, de CPF nº [REDACTED], pelos herdeiros e atuais proprietários do imóvel ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES, de CPF nº [REDACTED], ALCEU SILVEIRA JÚNIOR, de CPF nº [REDACTED], e ANA CAROLINA FIGUEIRA SILVEIRA, de CPF nº [REDACTED], todos já qualificados no preâmbulo do presente Termo Aditivo, mantendo-se como locatário o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A administração da locação do imóvel ficará sob a responsabilidade da Sra. ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES, inclusive para fins de recebimento da integralidade dos aluguéis mensais, conforme poderes específicos outorgados pelos outros dois atuais proprietários do imóvel, doravante representados pela também coproprietária e procuradora no instrumento público de procura lavrado junto ao Cartório Ofício Único de Cantagalo/RJ, Livro 080, fls. 011/012, Ato 006 (doc. SEI 16245206 fls. 08/10).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sra. ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES se obriga a repassar aos demais coproprietários o valor do aluguel correspondente à participação deles na propriedade do imóvel, de 1/3 (um terço), o qual será pago mensalmente por meio de depósito na Conta Poupança Conjunta nº [REDACTED], Agência [REDACTED], Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O aluguel mensal do imóvel é de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão do falecimento do locador, foi necessária a emissão de nova Nota de Empenho de nº 2024NE000327 no valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). As despesas decorrentes deste aditivo, no que tange ao presente exercício financeiro, ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada ao LOCATÁRIO (CONTRATANTE) no Orçamento Geral da União/2024 sob a seguinte classificação Programa de Trabalho: 236449 Fonte de Recursos: 1049000235 Natureza de Despesa: 339036, Plano Interno: LOCIMOV.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

O Foro eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, é o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sediada na cidade do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES
Superintendente Regional Sudeste III
Locatário

ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES

Locadora
ALCEU SILVEIRA JÚNIOR
Locador (neste ato representado por procuração)
ANA CAROLINA FIGUEIRA SILVEIRA
Locadora (neste ato representado por procuração)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 17/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTHINA SILVEIRA DE MORAES**, Usuário Externo, em 17/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17721672** e o código CRC **BC1CF52A**.